

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO Nº 3/2021**

Estabelece a isenção de taxa de inscrição e de matrícula de "aluno especial" para "aluno regular" de outros Programas de Pós-Graduação de instituições públicas estaduais e federais brasileiras ou de instituições estrangeiras.

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão No. 0080/2021, que Regulamenta os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade de Brasília, CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o princípio de reciprocidade com Programas de Pós-Graduação de Instituições de Ensino Superior públicas brasileiras, CONSIDERANDO a política de internacionalização da Universidade de Brasília, CONSIDERANDO o Plano de Internacionalização do PPGE/FE, e CONSIDERANDO a aprovação pela Comissão de Pós-Graduação, em sua 72ª reunião ordinária, realizada em 19/10/2021,

### **RESOLVE:**

#### **I – Da matrícula de alunos especiais**

**Art. 1º.** Discentes regularmente matriculados(as) em Programas de Pós-Graduação de Instituições de Ensino Superior – IES públicas brasileiras, estaduais e federais, estão **isentos(as)** do pagamento de taxa de inscrição e de matrícula para cursar disciplinas no Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE/FE.

**Art. 2º.** Discentes regularmente matriculados(as) em Programas de Pós-Graduação de Instituições de Ensino Superior estrangeiras estão **isentos(as)** do pagamento de taxa de inscrição e de matrícula para cursar disciplinas no Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE/FE.

**Art. 3º** As vagas destinadas aos processos seletivos de “aluno especial” do PPGE não serão utilizadas para as matrículas a que se referem os Art. 1º e Art. 2º.

**Art. 4º** Para fins de vagas nas disciplinas do PPGE, a matrícula dessa categoria de “aluno especial” ocupará as vagas destinadas ao(à) aluno(a) regular da Universidade de Brasília, por equivalência.

§ 1º Para a matrícula nessa condição o(a) interessado (a) deverá atender o Art. 21 da Resolução CEPE N.0080/2021.

§ 2º Para solicitar a matrícula como “aluno especial” com isenção de pagamento de taxas, o(a) interessado(a) deverá comprovar que é discente regular de cursos *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) de Programa de Pós-Graduação em IES pública brasileira estadual ou federal ou de Instituição estrangeira.

§ 3º Para comprovar o vínculo de aluno(a) regular com o PPG serão exigidos os seguintes

documentos comprobatórios:

I – Atestado de "aluno regular" emitido pelo Programa de Pós-Graduação onde o(a) discente possui matrícula ativa.

II – Histórico escolar ou equivalente atualizado.

§ 4º Os(as) interessados(as) em solicitar matrícula em disciplinas com isenção de taxas referentes aos Art. 1º e Art. 2º deverão observar a lista de oferta do PPGE, para verificar as disciplinas com oferta de vagas para "alunos regulares" a cada período letivo.

§ 5º O período de solicitação de matrícula como "aluno especial" com isenção de taxas obedecerá ao calendário acadêmico do período letivo da Universidade de Brasília e ao cronograma definido nos processos seletivos públicos para admissão de "aluno especial" no PPGE.

§ 6º Serão usados como critérios para a decisão de autorização de matrícula com isenção de taxas:

I - A relevância da disciplina pleiteada para o plano de estudos do(a) discente, evidenciada pela carta do(a) orientador(a) com justificativa;

II - O bom rendimento do(a) discente em seu curso, evidenciado em seu Histórico Escolar ou equivalente;

III - A expectativa de bom aproveitamento na disciplina pleiteada, considerados os estudos já realizados pelo(a) discente;

IV - O número de vagas disponíveis na disciplina, considerada a prioridade para os(as) alunos(as) regulares de pós-graduação da Universidade de Brasília.

## **II – Dos documentos necessários para solicitação e efetivação da matrícula**

**Art. 5º** Para a solicitação e o registro de matrícula como "aluno especial" com isenção de pagamento de taxas serão exigidos os seguintes documentos, além dos referentes ao Art. 4º § 3º:

I – Formulário de admissão como "aluno especial", conforme modelo utilizado pela Universidade de Brasília.

II – Carta com exposição de motivos ou justificativa para a escolha da (s) disciplina (s), assinada pelo(a) orientador(a).

III – Currículo Lattes, para brasileiros(as), ou currículo vitae, para estrangeiros(as), atualizado nos últimos 90 dias.

IV – Diploma de curso superior – frente e verso (cópia legível).

V – Histórico do curso de graduação ou de mestrado (se concluído) ou equivalente, no caso de estrangeiro(a) – frente e verso (cópia legível).

VI – **Carteira de identidade** – frente e verso **ou passaporte (com foto e dados legíveis)**.

VII – CPF (somente para brasileiros(as))

VII – Título de eleitor com comprovantes da última votação – 1º e 2º turnos ou declaração de quitação com a justiça eleitoral (somente para brasileiros(as)).

VIII – Certificado de reservista (somente para brasileiros do sexo masculino).

**Art. 6º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Brasília, 19 de outubro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Marcia Lyra Pato, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Educação**, em 08/11/2021, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7358247** e o código CRC **A3180BA8**.